



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO POR MEIO DE PREGAO ELETRONICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Saúde

1. Introdução:

Este Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de identificar e analisar os cenários para abertura de PROCESSO LICITATORIO POR MEIO DE PREGÃO ELETRONICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM , de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento da contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica para contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência ou o Projeto Básico, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável, que objetiva implementar melhorias na atuação da Administração Pública Municipal, de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos entes estatais.

È na elaboração do estudo técnico preliminar que diversos aspectos serão levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade para a presente solicitação, que haja condições de atendê-la, que os riscos sejam gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

2. Descrição da Necessidade:

O Município de Naviraí possui significativa demanda de pacientes que necessitam realizar tratamentos de saúde especializados não disponíveis na rede local, sendo frequentemente encaminhados para atendimento na capital do Estado, Campo Grande.

Considerando a distância aproximada entre os municípios, bem como a duração e a complexidade de determinados tratamentos — tais como consultas especializadas, exames de alta complexidade, procedimentos cirúrgicos, tratamentos oncológicos, internações hospitalares entre outros — muitos pacientes precisam permanecer na cidade de destino por período superior a um dia, ou ainda necessitam de retornos frequentes em intervalos curtos de tempo.

Grande parte desses pacientes encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não dispendo de recursos próprios para custear despesas com hospedagem, alimentação durante o período de tratamento. A ausência de suporte adequado pode ocasionar abandono ou interrupção do tratamento, agravamento do quadro clínico, aumento da demanda por atendimentos de urgência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Saúde

e emergência, além de comprometer os princípios da integralidade e da continuidade da assistência à saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços de hospedagem na cidade de Campo Grande/MS, destinados aos pacientes encaminhados pela Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, bem como, quando necessário, a seus acompanhantes, garantindo condições dignas de permanência durante o período de tratamento.

A medida visa assegurar o acesso efetivo aos serviços de saúde de média e alta complexidade, promover a continuidade do cuidado, reduzir riscos à saúde dos munícipes e cumprir os princípios constitucionais do direito à saúde, da dignidade da pessoa humana e da eficiência na gestão pública.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações da Administração Pública Municipal..

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Pedido de Serviços Nº:141 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM O Valor Global pelo período de 12 (doze) meses Hospedagem **será de R\$: 87.180,00**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	10490	Serviços de Hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na Cidade de Campo Grande /MS, incluindo os seguintes serviços: Pernoite, tres refeições diarias: Café da manhã, almoço e jantar. Oferecer transporte ao paciente da rodoviária para a pensão da pensao para a rodoviaria , da pensao para o Hospital e/ou outra Unidade de saúde e retorno a pensão em Campo Grande.	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Saúde

As quantidades a serem contratadas foram estimadas em função de suprir a necessidade de prestação dos serviços de forma continuada.

Os requisitos definidos guardam pertinência com a necessidade administrativa identificada, observando os princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade.

4.1 Requisitos Técnicos da Estrutura de Hospedagem

O estabelecimento deverá disponibilizar, no mínimo:

Quartos individuais ou duplos com banheiro privativo;

Camas em condições adequadas de uso;

Roupa de cama e banho higienizadas;

Serviço regular de limpeza;

Fornecimento contínuo de água potável e energia elétrica;

Ventilação natural ou climatização adequada;

Iluminação apropriada;

Condições estruturais seguras e conservadas.

Quando necessário à finalidade institucional:

Acesso à internet (Wi-Fi);

Três refeições diárias

4.2 REQUISITOS DE LOCALIZAÇÃO

Considerando que a contratação visa atender pacientes em deslocamento para realização de consultas médicas, a pousada deverá atender aos seguintes requisitos de localização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Saúde

Localização no perímetro urbano de Campo Grande/MS, em área regularmente estruturada e com acesso por vias pavimentadas.

Estar situada preferencialmente próxima a hospitais, clínicas, centros médicos ou unidades especializadas, a fim de reduzir tempo de deslocamento e minimizar desgaste físico dos pacientes.

A distância entre a pousada e as unidades de saúde deverá ser compatível com deslocamento rápido, preferencialmente por vias de fácil acesso e com disponibilidade de transporte público ou serviço de transporte acessível.

A região deverá oferecer condições adequadas de segurança, iluminação pública e baixo risco à integridade física dos pacientes e acompanhantes.

Preferencialmente, a pousada deverá estar localizada em área que disponha de:

Farmácias;

Mercados ou estabelecimentos alimentícios;

Serviços básicos de apoio.

A localização deverá contribuir para a economicidade da contratação, reduzindo custos com transporte e facilitando o cumprimento dos horários de consultas e procedimentos médicos.

4.3 REQUISITOS DE FISCALIZAÇÃO:

A Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, através de servidores, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos Serviços licitados;

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Gerência Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

É vedada a empresa, cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

O prestador deverá manter, durante toda a vigência de seu contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Saúde

licitação.

O prestador receberá exclusivamente pelos serviços prestados, pelos valores com os quais venham a propor e vencer o processo licitatório, mediante a comprovação da hospedagem através da apresentação do relatório mensal detalhado das hospedagens realizadas, para fins de controle, fiscalização e instrução do pagamento, contendo, no mínimo:

Nome completo do paciente e, quando houver, do acompanhante;

Data de entrada (check-in) e saída (check-out);

Quantidade de diárias utilizadas;

Assinatura do hóspede ou responsável;

Os relatórios deverão ser encaminhados à CONTRATANTE para conferência e atesto da execução dos serviços.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no contrato, seus anexos e proposta adjudicada;

Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados na época de sua exigibilidade;

Rejeitar os serviços prestados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

Aplicar à CONTRATADA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações deste CONTRATO.

5. Estimativas da Quantidade:

Para estimar a quantidade a ser licitada no Pregão Eletrônico, foram baseados nos levantamentos da Gerência Municipal de Saúde/Setor de Transporte, foram apontados a quantidade de Hospedagem utilizados no ano de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Saúde

Pedido de Compra nº 141/2026 - Gerência de Saúde/Setor Regulação.

Ano 2025	Total: 470 hospedagem
----------	-----------------------

Conforme acima, foram utilizados aproximadamente 470 hospedagem no ano de 2025, e devido ao aumento dos pacientes encaminhados para a Cidade de Campo Grande para tratamento de saúde entende-se que o quantitativo solicitado no pedido de compra atenderá por um período de 12 (doze) meses.

6. Levantamento de Soluções de Mercado:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e definir a solução que melhor atenda às necessidades da Gerência Municipal, considerando os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais relacionados aos objetos a serem adquiridos. A alternativa seria: O município disponibilizar ambiente adequado através de imóveis sob seu domínio. Contudo, essa alternativa também é inviável, visto que o município não dispõe de ambiente adequado para tais fins e adquirir um imóvel para tanto acarretaria gastos maiores.

Analisando a demanda e considerando o cenário atual, entendemos que a Administração Municipal possui outras maneiras de resolver a problemática: A melhor solução é a contratação de serviço de hotelaria com alimentação e transporte até o local da consulta, não existindo outras opções de hospedagem que atendam as necessidades deste Município.

Sendo assim, optou-se pelo melhor cenário que seria a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**.

O presente cenário apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando que a empresa contratada será integralmente responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços de hospedagem, incluindo instalações, mobiliário, manutenção, limpeza, alimentação, transporte e demais serviços correlatos indispensáveis ao pleno atendimento das demandas.

Ressalta-se que os valores estabelecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução contratual, tais como encargos trabalhistas, adicionais legais eventualmente incidentes, tributos, manutenção das instalações e demais despesas operacionais, não recaindo sobre o Município qualquer ônus adicional decorrente da gestão de pessoal ou da operacionalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Saúde

Destaca-se, ainda, que a contratação por meio de pessoa jurídica assegura maior estabilidade, padronização e continuidade na prestação dos serviços de hospedagem, evitando descontinuidade no atendimento às necessidades institucionais e garantindo eficiência administrativa.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa do valor total do objeto solicitado constante neste Estudo Técnico Preliminar levou em consideração a metodologia adotada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos valores válidos obtidos na pesquisa, conforme autorizado pelo Art. 14 do Decreto N°. 03, de 12 de Janeiro de 2026, que regulamenta os critérios para formação de preços nas contratações públicas no âmbito deste órgão.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, utilizando como parâmetros consultas em mídia especializada, contratações similares de outros órgãos públicos e cotações com Banco de Preços.

Totalizando o valor global para o Pregão Eletrônico de R\$R\$ 87.180,00 (Oitenta e sete mil cento e oitenta reais)

8. Descrição da Solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no município de Campo Grande, com o objetivo de atender às demandas institucionais relacionadas ao deslocamento de pacientes que necessitam realizar tratamento de saúde na referida cidade.

A contratação abrangerá a disponibilização de Quartos mobiliados e em perfeitas condições de uso, com fornecimento de serviços essenciais, tais como recepção, limpeza, troca de enxoval, fornecimento de roupas de cama e banho, acesso à internet, além de café da manhã, almoço e jantar. Deverá contemplar, ainda, infraestrutura adequada, observando padrões mínimos de conforto, segurança, higiene e acessibilidade, conforme normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Saúde

A solução compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais, não gerando vínculo empregatício entre o Município e os empregados da contratada.

O modelo de execução será sob demanda, conforme necessidade da Administração, com pagamento por diária efetivamente utilizada, garantindo economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

A escolha da contratação de serviços de hospedagem junto a estabelecimento formalmente constituído assegura padronização do atendimento, continuidade da prestação dos serviços, previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos administrativos, mostrando-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento da hospedagem justifica-se em razão da demanda variável e diária por parte dos pacientes atendidos pelo Município, de modo que nem todos necessitam de hospedagem simultaneamente. Essa modalidade permite que a contratação seja ajustada conforme a utilização efetiva, evitando custos desnecessários e garantindo a economicidade na utilização dos recursos públicos.

Adicionalmente, o parcelamento possibilita maior flexibilidade operacional, permitindo que a Administração reserve hospedagem apenas para os dias efetivamente requeridos, considerando fluxos diferenciados de pacientes e eventuais ajustes de agenda. Essa abordagem assegura continuidade no atendimento, evita desperdício de diárias não utilizadas e proporciona melhor controle financeiro e planejamento orçamentário.

Dessa forma, a contratação parcelada atende aos princípios da eficiência, economicidade e adequação à demanda real, garantindo que os serviços de hospedagem sejam prestados de forma proporcional à necessidade diária dos pacientes.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Saúde

Garantia de Atendimento Adequado aos Usuários;

Assegurar hospedagem confortável, segura e acessível para pacientes durante os períodos de deslocamento ou tratamento, evitando desconfortos e interrupções no atendimento.

Reduzir desconfortos e atrasos relacionados à falta de hospedagem adequada.

Otimizar o uso de recursos públicos, pagando apenas pelas diárias efetivamente utilizadas.

Garantir que todos os usuários tenham acesso a hospedagem com infraestrutura mínima definida (limpeza, mobiliário, internet, café da manhã, almoço e jantar quando aplicável).

Promover uniformidade e confiabilidade na prestação do serviço.

Possibilitar contratação parcelada conforme a demanda diária dos pacientes .

Garantir contratação via pessoa jurídica formalmente regularizada, evitando vínculo empregatício e responsabilização direta do Município.

Assegurar continuidade do serviço sem interrupções, prevenindo prejuízos aos usuários.

Permitir acompanhamento preciso das diárias efetivamente utilizadas, facilitando prestação de contas, auditoria e fiscalização, garantindo conformidade com as normas legais e administrativas.

Este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta não se limita à disponibilização de hospedagem, mas busca assegurar eficiência, economicidade, qualidade e segurança operacional, em conformidade com a demanda real dos pacientes.

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável.

11. Providências prévias ao contrato:

Antes da formalização da contratação dos serviços de hospedagem a Administração Pública adotará as seguintes providências prévias, a fim de garantir legalidade, economicidade e eficiência:

Planejamento da Contratação

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a justificativa da necessidade, o objeto da contratação e as especificações técnicas dos serviços de hospedagem.
- Definição da modalidade de contratação mais adequada, considerando as normas da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Saúde

Verificação de Regularidade dos Fornecedores

- Checagem de documentação e habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas fornecedoras.
- Confirmação de que os estabelecimentos possuem alvarás e licenças em conformidade com a legislação vigente.

Definição de Critérios Contratuais

- Estabelecimento das condições de prestação de serviços, incluindo padrões de qualidade, infraestrutura mínima, higiene, segurança e acessibilidade.
- Definição da forma de pagamento, baseada em diárias efetivamente utilizadas, permitindo contratação parcelada conforme a demanda diária dos pacientes.
- Inclusão de cláusulas de fiscalização, monitoramento e eventual rescisão, assegurando a continuidade e qualidade do serviço.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

A presente contratação de serviços de hospedagem na cidade de Campo Grande/MS possui relação com outras contratações necessárias ao pleno atendimento das demandas institucionais, especialmente aquelas vinculadas ao deslocamento de servidores e colaboradores.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se:

Serviços de transporte terrestre (passagens rodoviárias, locação de veículos ou frota oficial);

Contratação de diárias e/ou adiantamentos para custeio de despesas de viagem;

Ressalta-se que tais contratações são complementares, não havendo dependência direta para a execução isolada do objeto (hospedagem), porém sua integração é essencial para a adequada logística de deslocamento e permanência dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Saúde

Adicionalmente, informa-se que não há interdependência técnica que impeça a contratação independente do serviço de hospedagem, podendo este ser licitado de forma autônoma, conforme planejamento administrativo.

13. Impactos Ambientais:

Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

14. Viabilidade da Contratação:

Diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a aquisição, sendo o presente documento assinado. Eu, Cristina de Oliveira Pereira, matrícula N°: 2380-9, eu Marcio Ferreira de Castro, matrícula N°: 7702-0, lotados na Gerência Municipal de Saúde, digitamos o Estudo Técnico Preliminar. Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de saúde, Conforme Decreto N°. 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 02 de março de 2026.

Assinado por:
Cristina Oliveira Pereira
25/03/2026 - 10:05
FE3FWYREQC6JGDKOXL6UG

Cristina de Oliveira Pereira
Gerente de Equipe de A.ao Gestor
Matrícula N°: 2380-9

Assinado por:
Marcio Ferreira de Castro
25/03/2026 - 14:44
FTZXVXGEQTMIFKEKHFTXZW

Márcio Ferreira de Castro
Gerente de Núcleo de A.Logístico
Matrícula N°: 7702-0

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
25/03/2026 - 12:19
QWGFHJDQQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto N°. 176/2025